

LEI Nº 1027/2014

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustadas, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, a remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Amontada-Ceará, o que se efetivará no percentual 10% (**dez por cento**), tendo por base o valor dos vencimentos vigentes na data da publicação desta Lei.

Art. 2º – Os efeitos financeiros dispostos no *caput* são retroativos a 1º de **fevereiro de 2014**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 18 de março de 2014.**



**PAULO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Amontada